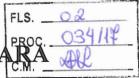


CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUA



PROJETO DE LEI N° 0 1 7

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Parágrafo único. A Semana do Jovem Aprendiz tem por

objetivo:

I - fomentar a cidadania e conscientizar para a necessidade de abrir postos de trabalho para o primeiro emprego, direcionando o jovem para uma profissão;

II - promover uma ação conjunta entre o município, entidades e a iniciativa privada a fim de que as oportunidades de trabalho para o jovem aprendiz sejam maiores e divulgadas em toda rede de ensino, prédios públicos e redes sociais.

III - conscientizar a sociedade que cada oportunidade de primeiro emprego oferecida, é um jovem a menos no ócio e nas ruas.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com atividades sobre temas de interesse dos próprios adolescentes, contribuindo para a formação pessoal e profissional, tais como palestras, seminários, reuniões, oficinas de trabalho e demais eventos que promovam aos jovens participantes uma visão sobre as oportunidades do mercado de trabalho e suas profissões, bem como a reunião em um único local, neste período de entidades, escolas e empresas para atender, divulgar e direcionar o jovem para as oportunidades do primeiro emprego.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra/em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 07 de fevereiro de 201/7.

DR. ELTON NEGRINI

Vereador

JUSTIFICATIVA

FLS	03	E SELECTION STATEMENT OF THE SELECTION O
PROC.	034	117
C.M	All	

A Semana do Jovem Aprendiz do Município de Araraquara tem como objetivo dar oportunidade para jovens carentes e alcançarem o primeiro emprego, sensibilizando as entidades do setor, instituições, escolas, universidades, sociedade e empresários para abertura de postos de trabalho para o Jovem Aprendiz.

Esta semana visa novos rumos e novas perspectivas de geração de emprego e renda e, também, possibilidades de ampliar o número de participantes e espaços para o debate da temática, na ótica do crescimento pessoal e profissional.

Defendo a criação da Semana do Jovem Aprendiz, pois vejo o assunto como um vértice, que com a devida atenção da sociedade organizada fará com que nossos jovens sejam direcionados para o lado positivo da vida e cidadania, evitando o lado negativo do ócio e atividades ilícitas.

Ao tornar o primeiro emprego mais acessível, todos ganham, o jovem, a família do jovem, o município e nosso país.

DR. ELTON NEGRINI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUA

FLS.	04
Roc.	034/17
C.M	SHL

DESPACHOS

D	ro	-	36	-	^	14	O
	ıu	•	+	3	u	ш	_

034

/17

Julgado objeto de deliberação. Às Comissões competentes.
Araraquara, 0.7 FEV 1017
Presidente

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a
requerimento do vereador Router
Ellon Negini
Nos termos do artigo 258, do Regimento Interno
Araraquara, 2 FEV. 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA OS COMISSÃO DE JUSTICA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO O 34/14

PARECER Nº

043

/17

Projeto de Lei nº 017/17

Processo nº 034/17

Iniciativa: Vereador Dr. Elton Negrini

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Sem maiores considerações, esta Comissão manifesta-se pela legalidade desta propositura.

Há pertinência temática para que a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei.

Quanto ao mérito, cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comisso	17 FEV 2017
	arløs/Porsani
Preside	ente da CJLR
Magal Verri	Thairiara Faria



ORÇAMENTO

PARECER Nº

020

/17

PROC.

Projeto de Lei nº 017/17

Processo nº 034/17

Iniciativa: Vereador Dr. Elton Negrini

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

O projeto não acarreta despesa ao Poder Executivo.

No que diz respeito a sua competência, portanto, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

17 FEV 2017

Elias Chediek Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



FLS. _ 07 PROC. _ 034 //7 C.M. _ XXX

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA <u>AUTÓGRAFO NÚMERO 021/17</u> <u>PROJETO DE LEI NÚMERO 017/17</u> INICIATIVA: VEREADOR DR. ELTON NEGRINI

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Parágrafo único. A Semana do Jovem Aprendiz tem por objetivo:

- I fomentar a cidadania e conscientizar para a necessidade de abrir postos de trabalho para o primeiro emprego, direcionando o jovem para uma profissão;
- II promover uma ação conjunta entre o município, entidades e a iniciativa privada a fim de que as oportunidades de trabalho para o jovem aprendiz sejam maiores e divulgadas em toda rede de ensino, prédios públicos e redes sociais.
- III conscientizar a sociedade que cada oportunidade de primeiro emprego oferecida, é um jovem a menos no ócio e nas ruas.
- Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com atividades sobre temas de interesse dos próprios adolescentes, contribuindo para a formação pessoal e profissional, tais como palestras, seminários, reuniões, oficinas de trabalho e demais eventos que promovam aos jovens participantes uma visão sobre as oportunidades do mercado de trabalho e suas profissões, bem como a reunião em um único local, neste período de entidades, escolas e empresas para atender, divulgar e direcionar o jovem para as oportunidades do primeiro emprego.
- Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 — Centro CEP 14801-300 — ARARAQUARA /SP Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647 Oficio nº 016/17-DL

Araraquara, 22 de fevereiro de 2017

A Sua Excelência o Senhor Edson Antonio Edinho da Silva Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2017 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
021/17	017/17	Vereador Dr. Elton Negrini	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, e dá outras providências.
022/17	024/17	Vereadores Elias Chediek e Gerson da Farmácia	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Campanha de Conscientização Fevereiro Roxo, a ser realizada anualmente no mês referido e dá outras providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Recebi CÓPIA deste documento

e-mail: legislativo@camara-arq.sp.gov.br www.camara-arq.sp.gov.br



OFÍCIO Nº 0386/2017

Em 27 de março de 2017

Ao Excelentíssimo Senhor FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA Presidente da Câmara Municipal Rua São Bento, 887 14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 021/17 Projeto de Lei nº 017/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 8.904, de 20 de março de 2017, instituindo e incluindo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALAN SILVA Chefe de Gabinete

/

Pro

("JVB")

Setor de Arquivo e Protocolo

Para os devidos fins.

Valdemar Martins Neto Mendonça

Diretor Legislativo

OPSIGN TO THE THE STANT OF SCIENCE



LEI Nº 8.904

De 20 de março de 2017 Autógrafo nº 021/17 - Projeto de Lei nº 017/17 Iniciativa: Vereador Dr. Elton Negrini

> Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 (vinte e um) de fevereiro de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a Semana do Jovem Aprendiz, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Parágrafo único. A Semana do Jovem Aprendiz

 Fomentar a cidadania e conscientizar para a necessidade de abrir postos de trabalho para o primeiro emprego, direcionando o jovem para uma profissão;

tem por objetivo:

- II. Promover uma ação conjunta entre o município, entidades e a iniciativa privada a fim de que as oportunidades de trabalho para o jovem aprendiz sejam maiores e divulgadas em toda rede de ensino, prédios públicos e redes sociais;
- III. Conscientizar a sociedade que cada oportunidade de primeiro emprego oferecida, é um jovem a menos no ócio e nas ruas.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com atividades sobre temas de interesse dos próprios adolescentes, contribuindo para a formação pessoal e profissional, tais como palestras, seminários, reuniões, oficinas de trabalho e demais eventos que promovam aos jovens participantes uma visão sobre as oportunidades do mercado de trabalho e suas profissões, bem como a reunião em um único local, neste período de entidades, escolas e empresas para atender, divuigar e direcionar o jovem para as oportunidades do primeiro emprego.

Y



Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 013.098/2017 - ("PC").

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quinta-Feira, 23/março/17 - Ano 112 - № 70.